**LEI Nº 6.164, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre: Autoriza a disponibilização de serviços de apoio para famílias de récem-nascidos diagnosticados com deficiência no município de Caieiras, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizada a disponibilização de serviços de apoio para famílias de recém-nascidos diagnosticados com deficiência no Município de Caieiras, tais como:

**I** – orientação psicológica;

**II** - encaminhamento a serviços de saúde especializados;

**III** - apoio na obtenção de benefícios sociais;

**IV** - informações sobre direitos e demais serviços disponíveis.

**§ 1º** Os serviços deverão ser ofertados às famílias de recém-nascidos com deficiência logo após o diagnóstico.

**§ 2º** Os profissionais responsáveis pelo atendimento deverão ser capacitados para fornecer suporte adequado às necessidades das famílias e dos recém-nascidos com deficiência.

**Parágrafo único.** Deverão ser ofertados suporte psicológico, social e médico às famílias de recém-nascidos com deficiência, logo após o diagnóstico.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 157/2024 de autoria do Vereador Carlos Alberto Albino Junior “Juninho”, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.